



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

---

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 005/2016**

**QUE ENTRE SIM CELEBRAM:**

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.609.994/0001-68, com sede sito a Rua Padre Adolfo 2590, bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente – Vereador Gilmar de Moura Ferreira, portador da cédula de identidade sob o RG 475.095/SSP/RO, CPF 672.689.602-63, doravante denominada **CONTRATANTE** e, **EMPRESA AUTO POSTO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 03.2016.848/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.216.848/0001-40, com sede na Rodovia BR 364, Km 402, S/N, Sala 01, neste Município de Presidente Médici – RO, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente CONTRATO é o fornecimento pela CONTRATADA de 600 (seiscentos) litros de gasolina comum ao preço unitário de R\$ 3,90 (três reais noventa centavos), totalizando R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e noventa reais), para abastecer o veículo e equipamentos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, conforme consta do Processo Administrativo nº 077/2016, o qual passa a integrar o presente CONTRATO.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

O pagamento da despesa constante da cláusula anterior será efetuado em cotas mensais, mediante a apresentação de nota (s) fiscal (is) devidamente certificada (s) pela unidade adquirente e requisições de abastecimento dos veículos e dos equipamentos (roçadeira).

A Contratante fica reservado o direito de não realizar o pagamento se por ocasião da entrega dos objetos deste contrato não estiverem de acordo com as exigências da cláusula primeira,

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, por preço unitário, nos termos descritos na Primeira Cláusula deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

O prazo para o cumprimento do presente contrato terá validade enquanto existir a disponibilidade do material de consumo (gasolina comum), licitados junto a CONTRATADA, nos quantitativos descritos na Cláusula Primeira, não devendo ultrapassar os quantitativos empenhados e ainda limitando -se ao vigência do presente exercício financeiro ou seja, até dia 31/12/2016.

Entretanto caso haja disponibilidade de recursos e necessidade imperiosa da administração, que deverá ser devidamente e minuciosamente demonstrada, a mesma poderá aditivar os quantitativos nos percentuais disposto no Art. 65, § 1º, desde que não ultrapasse o presente exercício financeiro e o valor correspondente à modalidade utilizada no certame licitatório.

*Sérgio da Silva Cezar*  
Assessor Jurídico  
OAB/RO 5482



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

---

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

As partes se obrigam a cumprir as seguintes disposições:

- a) A CONTRATADA se obriga a fornecer produto de primeira qualidade;
- b) A CONTRATADA não deverá permitir a retirada do produto sem a devida autorização do responsável legal, sob pena, de cancelamento da presente avença;
- c) A CONTRATADA deverá observar o preenchimento correto das requisições, verificando se o produto retirado está sendo destinado ao veículo para o qual está sendo requisitado;
- d) A CONTRATADA se obriga ainda a não fornecer sob a hipótese alguma, combustível sem a devida requisição, sob pena, de tornar o fornecimento sem efeito, arcando com o ônus da retirada;
- e) A CONTRATANTE deverá realizar através da Direção Administrativa desta Casa de Leis, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos objetos da presente contratação, especialmente no tocante a qualidade e quantidades;
- f) A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula anterior.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa 2.006.

Manutenção e Conservação de Veículos.

Sérgio da Silva Cezar  
Assessor Jurídico  
OAB/RO 5482



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Notas de Empenho: nº 270/2016

Processo Administrativo n.º 077/2016.

Modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2016.

Valor Global R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA** obriga-se para com a **CONTRATANTE** a manter as mesmas condições da habilitação da época do certame.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

À parte que der causa injustificada à rescisão do CONTRATO, incorrerá em 10% (dez por cento) do valor do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento dos objetos até a data do efetivo pagamento, admitir-se à atualização se decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o IGP – DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante termo publicado pelo Governo Federal.

Não será realizado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamentos na realização dos serviços, objetos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Presidente Médici – RO, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no cumprimento do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

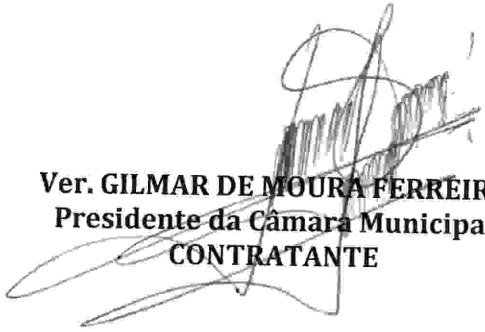
*Sérgio da Silva Cezar*  
Assessor Jurídico  
OAB/RO 5482



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

E, por estarem de comum acordo com o estabelecido acima, datam e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas maiores e cientes do fato.

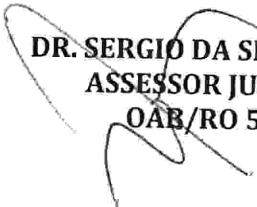
Presidente Médici - RO, 13 de Setembro de 2016.



**Ver. GILMAR DE MOURA FERREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**



**Empresa PRESIDENTE AUTO POSTO LTDA**  
**CONTRATADA**



**DR. SERGIO DA SILVA CEZAR**  
**ASSESSOR JURIDICO**  
**OAB/RO 5482**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_